

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.161, de 9-4-2009
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4.078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto a Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto, 9 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	Cozinheiro	8
Técnico I A	Técnico em Nutrição e Dietética	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 09.5.96.53.6).

Portaria da Reitora, de 7-4-2009
Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação do Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel para compor a Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT).

Retificação do D.O. de 9-4-2009
Na Portaria GR-4.160, de 8-4-2009, leia-se: A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigoO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-4.007, de 4-7-2008, justificamos que o pagamento para a empresa MG Systems Consultoria e Sistemas Ltda., através da Nota de Empenho 00142446-2009, Processo 2009.1.9424.1.6, não obedeceu à ordem cronológica, visto que o processo de pagamento não teve sua tramitação normal.
Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-4.007, de 4-7-2008, justificamos, que o pagamento para a empresa Livraria Canuto Ltda., através da Nota de Empenho 00134761-2009, Processo 2009.1.9575.1.4, não obedeceu à ordem cronológica, visto que o processo de pagamento não teve sua tramitação normal.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despacho da Reitora, de 6-4-2009
Ratificando, no Proc. 2009.1.220.64.7, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura - Campus Luiz de Queiroz - Piracicaba. Contratado: REM Indústria e Comércio Ltda.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Contrato
Contrato 016/09. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social. Contratada: Recoz Serviço e Comércio de Refrigeração e Equipamentos de Cozinha Ltda. – ME. Objeto: Serviço de manutenção e conservação em equipamentos de refrigeração dos restaurantes da Coseas, conforme descrito no Anexo I do contrato. Valor total estimado: R\$ 65.880,00. Valor por exercício – 2009: R\$ 48.495,00. Valor por exercício – 2010: R\$ 17.385,00. Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura. Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272. Categoria Econômica: 33903980. Fonte: Tesouro. Processo 2009.1.150.35.5. Data da assinatura: 6-4-2009.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado
Edital EEFE-3-2009, de 9-4-2009.
Edital de abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, 2º Semestre de 2009.
Estarão abertas, no período de 22-4 a 11-5-2009, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria de Pós-Graduação da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, à Avenida Professor Mello Moraes, 65, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, as inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado de Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, em conformidade com a Portaria GR-3.588, de 10-5-2005.
O PAE é opcional para os alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu, exceto para bolsistas Capes/DS.

- Das Inscrições:
- Poderão candidatar-se ao Estágio Supervisionado de Docência, exclusivamente alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da Universidade de São Paulo.
 - O aluno poderá inscrever-se em uma única disciplina por semestre.
No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo interessado;
b) Plano de trabalho, que acompanha a ficha de inscrição, a ser elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação em que o estágio será desenvolvido;
c) Ficha de aluno; e
d) Ficha de dados pessoais, devidamente preenchida pelo interessado.
 - Os bolsistas Fapesp deverão solicitar àquela agência, autorização para desenvolver a Etapa de Estágio Supervisionado de Docência e entregá-la na Secretaria de Pós-Graduação até o término do período de inscrição.
Da Seleção:
1. A seleção do aluno será feita pela Comissão Coordenadora do PAE, mediante análise da documentação, com a supervisão da CPG.
2. As atividades desenvolvidas pelo aluno não poderão exceder 6 horas semanais.
3. O auxílio financeiro mensal do PAE, destina-se aos alunos de pós-graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado.

- a) Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo com a Universidade de São Paulo;
- b) O auxílio poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se o máximo de dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.
4. É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas.

Da Avaliação:
No prazo máximo de 30 dias após o término do estágio, o aluno deverá apresentar um relatório detalhado de todas as atividades desenvolvidas, em formulário próprio, acompanhado de uma ficha de avaliação do Supervisor, também em formulário próprio. A não apresentação do relatório dentro do prazo estabelecido implica em reprovação do aluno no estágio.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade a que o aluno pertence, respeitado o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.
Outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Quarto Termo Aditivo de Contrato
Contrato 8.74.02.0659-7. Processo 2004.1.1198.18.7. Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/7101-51. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, contados a partir de 11-4-2009 até 10-4-2010. As demais cláusulas do contrato original assinado em 11-4-2006 permanecem inalteradas. Data da assinatura: 2-4-2009.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Comunicado
O Diretor da FCF comunica que foram selecionados, nos termos do edital divulgado em 18-12-2008, para o Programa de Monitores em Saúde para o Curso de Graduação em Farmácia-Bioquímica da FCF-USP – 2009, os candidatos: Karine Dal Paz; e Marcus Vinicius de Souza João Luiz. Proc. 2009.1.3510.1.8.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 2-4-2009
Concedendo, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Resolução 3.532-89, a RUBENS BEÇAK, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, do QDUSP, afastamento, por 4 dias, sem prejuizo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar de congresso e apresentar trabalho – Estados Unidos da América. Proc. USP 08.1.96.89.9.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Reitora, de 6-4-2009
Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Interessado: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Contratada: Associação Cultural Cândido Portinari. Processo 2009.1.630.59.4.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria da Diretora, de 4-3-2009
Cessando a designação da aluna Karina Emi Onohara, a partir de 1º-12-2008, enquanto Monitores-Bolsistas junto ao Centro de Linguas, área de Japonês.

FACULDADE DE MEDICINA

Resumo de Convênio
Convênio de Cooperação Acadêmica Internacional entre o Instituto Politécnico de Setubal - IPS (Portugal) e a USP, no interesse da FMUSP e aprovado pelo Conselho do Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, visando promover o intercâmbio de docentes-pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa. Processo 08.1.02365.05.6 - Convênio Web-USP 18578 - Vigência: De 5 anos, a partir da assinatura em 9-2-2009.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 9-4-2009
Ratificando, no Processo USP 09.1.769.17.7-Capes, o ato declaratório de dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Hebert Albernaz Ribeirão Preto - ME.

Resumo de Contrato
Processo 2009.1.235.17.2 - Convite 2-2009. Contratante: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Aba - Engenharia, Projetos, Construções e Serviços Ltda., CNPJ 55.280.671/0001-45. Valor: R\$ 65.395,10. Prazo: 60 dias. Data da assinatura: 3-4-2009.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Diretor De 6-4-2009
Pregão: 03-2009-FORP. Processo 2009.1.354.58.9. Objeto da Licitação: Manutenção de equipamentos de refrigeração. De acordo com a Ata da Sessão Pública, de 3-4-09, anexa nos autos, a pregoeira designada adjudica a aquisição do objeto licitado à seguinte empresa: Arq-Therm Engenharia de Utilidades Ltda., no valor total de R\$ 8.000,00. Homologo o julgamento, bem como autorizo a respectiva despesa.
De 7-4-2009
Pregão: 02-2009-FORP. Processo 2009.1.157.58.9. Objeto da licitação: Instalação de Sistema de Ar Condicionado. De acordo com a Ata da Sessão Pública, de 25-3-09, anexa nos autos, a pregoeira designada adjudica a aquisição do objeto licitado à seguinte empresa: Arq-Therm Engenharia de Utilidades Ltda., no valor total de R\$ 179.000,00. Homologo o julgamento, bem como autorizo a respectiva despesa.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 9-4-2009
Homologando, no Processo USP 09.1.371.62.9, Modalidade: Pregão Registro de Preço - Menor Preço 20-2009, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada no D.O. de 4-4-2009, e autorizando a despesa.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA
Comunicado
Edital de Abertura de Processo Seletivo ICB-USP/PG/BMF-1-2009.

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo faz público que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Farmacologia, em nível de Mestrado e de Doutorado.

As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por correspondência, nos dias úteis, de 13 a 24-4-2008, das 10 às 15 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, ICB-USP, à Av. Prof. Lineu Prestes, 1524 - 2º andar, sala 215, Edifício Biomédicas I, CEP 05508-900 São Paulo.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Formulários para inscrição que poderão ser retirados no local de inscrição ou pela Internet, (modelo disponível no site: http://www.icb.usp.br/~farmaco);
- Cópias simples de:
 - Diploma de Graduação, com a data da colação de grau;
 - Histórico Escolar de Graduação constando a data da colação de grau;
 - Cédula de identidade (RG), Título de eleitor, CPF; Certidão de Nascimento;
 - Comprovante de quitação do serviço militar (para candi-datos do sexo masculino);
 - Curriculum vitae, documentado;
 - Carta de Aceite do orientador;
- Para os candidatos ao Doutorado, além dos itens anteriores, acrescentar:
 - Certificado de conclusão do Mestrado;
 - Histórico Escolar do Mestrado;
 - Resumo do projeto de pesquisa;
 - Exemplar da Dissertação de Mestrado.

A seleção se dará pela submissão dos candidatos às seguintes avaliações, de acordo com o cronograma abaixo:

- Provas
- I. Prova de Proficiência em Língua Inglesa em 7/5/2008, às 14h30min;
 - II. Prova Escrita de Farmacologia, em 17/8/2008, às 9 horas;
 - III. Entrevista e análise curricular, em 20 e 21/8/2008, às 9 horas;

IV. Apresentação oral do projeto de pesquisa para os candidatos ao Doutorado: data a ser estabelecida individualmente. Entrega do projeto de pesquisa (4 vias), no mínimo 15 dias antes da apresentação.

A Prova de Proficiência em Língua Inglesa possui caráter eliminatório, ou seja, o candidato considerado insuficiente não está habilitado a continuar o processo seletivo. A prova de proficiência na Língua Inglesa será realizada no Instituto de Ciências Biomédicas, Av. Prof. Lineu Prestes, 1524. Edifício Biomédicas IV, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira". Para esta prova o candidato deverá no período de 13 a 24/4, enviar um e-mail com o assunto "0905 ICB", contendo no corpo do texto: nome, RG, email, telefone, opção por Mestrado e a área Farmacologia, para o endereço ciprofic@usp.br. Data limite para pagamento da taxa de inscrição (06/05).

Consultar a Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo para informações sobre dispensa da prova de inglês para os candidatos ao Doutorado. e-mail: bmfpg@icb.usp.br, telefone 3091-7322 (das 10 às 15 horas).

A Prova de Farmacologia, que também possui caráter eliminatório e Entrevista, ocorrerá no Departamento de Farmacologia, Instituto de Ciências Biomédicas, à Av. Prof. Lineu Prestes, 1524 - Edifício Biomédicas I - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" - São Paulo - SP
Consultar a Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo para informações sobre dispensa da prova de Farmacologia para os candidatos ao Doutorado. e-mail: bmfpg@icb.usp.br.; telefone 3091-7322 (das 10 às 15 horas).

A Prova de Farmacologia versará sobre conceitos gerais de: Absorção, Distribuição e Excreção de Drogas, Farmacologia Molecular, Drogas Adrenérgicas, Bloqueadores de adrenocptores e de neurônios adrenérgicos, Drogas Colinérgicas e Anticolinérgicas, Junção Neuromuscular, Histamina e Anti-histaminicos, Anestésicos locais, Analgésicos-Antitérmicos, Anti-Inflamatórios não Esteróides, Hipnoanalgésicos, Cardiotônicos, Drogas de ação vascular, Diuréticos, Psicofarmacologia.

Defesa publica do Projeto (apresentação oral de no máximo 30 minutos) com arguição.

Poderão ser utilizadas, como bibliografia de apoio, as seguintes obras:

- Goodman and Gilman's The Pharmacological Basis of Therapeutics, A.G. Gilman, et al., eds. New York: McGraw-Hill, 11ª edição, 2006.
- Rang, H.P. & Dale, M.M. Farmacologia, 6ª ed. Guanabara-Koogan, Rio de Janeiro, 2007.

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA

Despacho da Reitora, de 8-4-2009
Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei Federal 8666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Instituto de Eletrotécnica e Energia. Contratada: Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. Processo: 2008.1.841.4.7.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

SERVIÇO DE MATERIAL
Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-4.007, de 4-7-2008, justificamos que o pagamento para empresa Luiz Grauffer Comércio e Tecnologia Ltda., através da Nota de Empenho 190120-2008, Processo 2009.1.333.45.0, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.
Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-4.007, de 4-7-2008, justificamos que o pagamento para empresa Luiz Grauffer Comércio e Tecnologia Ltda., através da Nota de Empenho 190120-2008, Processo 2008.1.1892.45.1, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.
Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-4.007, de 4-7-2008, justificamos que o pagamento para empresa Luiz Grauffer Comércio e Tecnologia Ltda., através da Nota de Empenho 190120-2008, Processo 2009.1.332.45.3, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-23, de 9-4-2009
Dispõe sobre a criação do Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia da UNESP - NanoUNESP

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 18/3/09, e,

Considerando que é estratégico para o desenvolvimento econômico e social do País que a UNESP promova, de forma institucionalizada, a transformação do conhecimento científico, técnico e tecnológico em inovação;

Considerando que é fundamental para a instituição a realização de projetos de pesquisa em Nanomateriais e Nanotecnologia envolvendo principalmente materiais nanoestruturados;

Considerando a importância do aprimoramento da produção científica e tecnológica em áreas de fronteira do conhecimento relacionados com nanomateriais e nanotecnologia;

Considerando a importância de gerar parcerias entre a universidade e instituições voltadas para o desenvolvimento do estado-da-arte em nanomateriais e nanotecnologia;

Considerando a conveniência de integrar a universidade nas estruturas internacionais de nanociência e nanotecnologia;
Considerando a necessidade de institucionalização do projeto CEPID-FAPESP que criou o Centro Multidisciplinar de Desenvolvimento de Materiais Cerâmicos da UNESP.

Considerando a necessidade de representação e atuação da Universidade perante ao Instituto Nacional de Metrologia, ao Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) e demais órgãos reguladores da matéria;

Considerando ainda a necessidade de criar institucionalmente o Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia da UNESP - NanoUNESP, com a finalidade de aglutinar capacidades pré-existentis nas diferentes áreas de nanomateriais e nanotecnologia na Universidade para desenvolver produtos, processos e serviços relacionados as áreas de engenharia, saúde, agricultura e ambiental, de forma auto-sustentável, e fornecer treinamento à professores, pesquisadores e estudantes, bem como, estabelecer parcerias com órgãos voltados à educação e pesquisa, nacionais e internacionais, e empresas públicas e privadas com o intuito de aprimorar o ensino e a pesquisa na Universidade, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia da UNESP - NanoUNESP junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, com a missão de gerir os projetos de grande porte de pesquisa envolvendo Nanomateriais e Nanotecnologia na UNESP.

§ 1º - O Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia da UNESP será constituído por um Conselho de Gestão Científica e por uma Diretoria Científica a ele vinculada.

§ 2º - Poderão integrar o Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia laboratórios de grupos de pesquisa de qualquer Unidade Universitária da UNESP, que desenvolvem pesquisas correlatas.

§ 3º - Os meios administrativos para o bom funcionamento do Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia da UNESP serão provenientes de:

- a) recursos alocados ao Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia pela FUNUNESP;
- b) recursos provenientes do programa CEPID da FAPESP.
- c) apoio institucional obtido de fontes ministeriais e outros organismos oficiais de fomento à Ciência e Tecnologia;
- d) fundos resultantes de parcerias, desenvolvimento de projetos e consultoria especializada junto ao setor produtivo, público e privado;
- e) contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento de criações desenvolvidas, bem como o de prestação de serviços, gerados no NanoUNESP; e
- f) outras fontes pertinentes.

Artigo 2º - O Conselho de Gestão Científica, de caráter deliberativo, será composto por:

- I - Magnífico Reitor - Presidente;
- II - Magnífico Pró-Reitor de Pesquisa - Vice-Presidente;
- III - Diretor Científico do Núcleo, escolhido pelo Magnífico Reitor de uma lista de três nomes eleitos entre os pesquisadores dos grupos de pesquisa constitutivos e/ou associados ao NanoUNESP, com mandato de 4 anos;
- IV - 3 (três) membros pertencentes a cada uma das grandes áreas do conhecimento - Exatas, Biológicas e Humanas - eleitos por seus pares e nomeados pelo Magnífico Reitor; e
- V - 3 (três) membros, cada um deles representante de diferentes laboratórios de grupos de pesquisa, pertencente ou não à UNESP, eleitos por seus pares e nomeados pelo Magnífico Reitor;

§ 1º - O Conselho de Gestão Científica, de caráter deliberativo, atuará como autoridade responsável nos assuntos concernentes a estrutura científica e tecnológica do núcleo.

§ 2º - A eleição dos integrantes da lista triplice de que se trata o inciso III será feita pelos docentes e pesquisadores integrantes do NanoUNESP.

Artigo 3º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva por igual período.

Artigo 4º - Compete ao Conselho de Gestão Científica:
I - fazer com que o Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia da UNESP cumpra suas finalidades, preservando a unidade e a harmonia internas;

II - examinar e decidir sobre os atos e tarefas de organização e administração do Núcleo, quando requerido;

III - deliberar sobre os programas e projetos relativos às atividades de produção e prestação de serviços;

IV - procurar parceiros junto aos setores da sociedade e outros tipos de fomento para auxiliar a manutenção de projetos de desenvolvimento de Nanomateriais e Nanotecnologia e para manter a infra-estrutura do Nanomateriais e Nanotecnologia da UNESP;

V - estabelecer relação com entidades nacionais e internacionais voltadas à Nanomateriais e Nanotecnologia com o intuito de promover parcerias do NanoUNESP com outras universidades, institutos e órgãos de pesquisa; e

VI - analisar e emitir parecer técnico e/ou administrativo com relação às demandas enviadas pelo Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia da UNESP.

Parágrafo Único - Quando necessário o Conselho de Gestão Científica recorrerá a Consultores "ad hoc" para a emissão de parecer de mérito.

Artigo 5º - A Diretoria Científica, de caráter executivo, será responsável pelos assuntos concernentes à implantação, operação, manutenção, monitoramento e administração técnica do NanoUNESP, e será composto por:

- I - Diretor Científico do Núcleo NanoUNESP - Presidente;
- II - Dois membros responsáveis pela Coordenação Científica-Tecnológica e de Difusão do Conhecimento do NanoUNESP, indicados pelo Diretor Científico.
- Artigo 6º - Compete à Diretoria Científica:
I - representar o Núcleo de Nanomateriais e Nanotecnologia da UNESP;
- II - todas as ações executivas do Núcleo;